A C Ó R D Ã O

TC-026591.989.20-7

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Júnior (Secretário Adjunto Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Soraya Rosa de Moraes, Valter Makoto Nakagawa (Diretores Técnicos Estaduais), Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Rogério Pereira dos Santos (Prefeitos) e Denis Valejo Carvalho (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2018.

Valor: R$2.535.359.51.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329).

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

TC-026602.989.20-4

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-WNYP-9PER-7194-57VO

Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e Denis Valejo Carvalho (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2019.

Valor: R$2.535.359,51.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. SAÚDE. FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO SUS. PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018. DIVERGÊNCIA DO SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ESCLARECIDA. AUSÊNCIA DE COMPARATIVO ENTRE AS METAS FIXADAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS RELEVADA. DESPESAS IMPRÓPRIAS GLOSADAS. VALORES RESTITUÍDOS AO ERÁRIO. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE AVENÇADA. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. INEXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas de 2018,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-WNYP-9PER-7194-57VO

com a consequente **quitação** dos responsáveis no montante efetivamente aplicado, de R$ 2.535.105,50, considerada a devolução efetuada, sem prejuízo das recomendações assinaladas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, o **arquivamento** da prestação de contas de 2019.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-WNYP-9PER-7194-57VO